



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

FALÊNCIA DECRETADA EM 06/04/2021

MASSA FALIDA DA

GIRAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

CNPJ Nº 02.475.215/0001-94

VARA CÍVEL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
PROCESSO 0005846-81.2015.8.16.0153



43 3066-6100 



www.eximiaaj.com.br
contato@eximiaaj.com.br



Av. Ayrton Senna da Silva, 550
Sala 1103 - Londrina/PR





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido no Art. 7º, § 2º, da LRFE¹, foi elaborado a Relação de Credores da MASSA FALIDA DA GIRAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, resultado da verificação dos créditos informados nos autos de falência.

2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES

Com base na verificação de créditos realizada, chegou-se à composição dos créditos inerentes a cada classe de credores, na data da decretação da falência (**06/04/2021**), conforme Relação de Credores e anexos.

Como pode ser observado na **Relação de Credores**, o valor total dos créditos é de **R\$ 861.578,45 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

3. CREDORES TRABALHISTAS

Não foram localizadas ações trabalhistas em face da Massa Falida (DOC. 1).

¹Art. 7º da Lei nº 11.101/2005 - A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos Credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de Credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.





4. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

ESTADO DO PARANÁ

Crédito extraído do demonstrativo do mov. 332.2 do processo falimentar.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Crédito extraído da Execução Fiscal nº 0008017-69.2019.8.16.0153. CDA nº 1474/ 2019, nº 1475/ 2019, nº 1476/2019, nº 1477/2019, nº 1478/2019, nº 1479/2019 (**movs. 1.2 e 1.3**).

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Crédito extraído do demonstrativo apresentado na Ação de Restituição nº 0000398-15.2024.8.16.0153 (**mov. 1.2**).

Ainda, deverá ser pago à União o valor devido a título de restituição nos termos do art. 84, I-C da Lei 11.101/2005, no valor aproximado de R\$ 40.425,36 (**quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos**).

5. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

AGRICOPEL COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Crédito extraído da cessão de crédito do mov. 300 e cálculo do mov. 187.

BL FIBRAS LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.





CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato nº 21754297: Crédito extraído do mov. 260.

Contrato nº 000101-55 (composição): Crédito extraído do mov. 1.15 e 1.29

DB TRUCK COM. E IMPORT. DE PEÇAS LTDA-ME

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

DTEC REVESTIMENTOS EIRELI – EPP

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

ESTEVIÃO LAGUSTERA & CIA LTDA – EPP

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

EUROTIR COMERCIAL LTDA ME

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

FORTI E FORTI LTDA – EPP

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

INDUSTRIA E COM. DE METAIS NICOLINI LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

INSTALADORA SÃO MARCOS LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.





MASA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA (Mave Acessórios)

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

MAXICLIMA IND. DE CLIMATIZADORES LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

NERLI PIVATTO CAVALIN ME

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

ONIPEÇAS PEÇAS PARA ONIBUS LTDA – EPP

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

REBITEC IND. METALURGICA LTDA – EPP

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

REI DO FREIO DISTR. DE PEÇAS DIESEL LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

SERILON BRASIL LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

SEVA ENGENHARIA ELETRÔNICA S.A

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.





SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CRÉDITO

Contrato de Mútuo nº 2016110241: Crédito extraído da Execução de Título Extrajudicial nº 0004258-34.2018.8.16.0153 (**mov. 1.7**)

TACO-AR COM. E IND DE EQUIPAMENTOS LTDA

Crédito confirmado através da análise da escrituração contábil apresentada pela Massa Falida.

6. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS

ESTADO DO PARANÁ

Crédito extraído do demonstrativo do mov. 332.2 do processo falimentar.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Crédito extraído da Execução Fiscal nº 0008017-69.2019.8.16.0153. CDA nº 1474/ 2019, nº 1475/ 2019, nº 1476/2019, nº 1477/2019, nº 1478/2019, nº 1479/2019 (**movs. 1.2 e 1.3**).

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Crédito extraído do demonstrativo apresentado na Ação de Restituição nº 0000398-15.2024.8.16.0153 (**mov. 1.2**).

7. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -

EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA | CNPJ 38.039.842/0001-20

Kelly Cristina Bombonato | OAB/PR 24.369

Adriana C. C. Luciano Kothe | CRC-PR 60134/O-1





RELAÇÃO DE CREDORES | Massa Falida
GIRAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JSRR 8EF7D FHS62 L2563

